



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO – 013/2022 COORDENADOR PEDAGÓGICO – TAMANDARÉ

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015 e RE – 789.874 do STF/2014, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga temporária de Coordenador Pedagógico cargo de nível Superior descritos no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo temporário não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.4 do presente Comunicado.

A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Tamandaré	Coordenador Pedagógico	01

2.1. Cargo/Perfil:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Pré-requisitos:

Escolaridade:

- 1) Licenciatura completa em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais aplicadas;
- 2) com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: Coordenação Pedagógica; Gestão Educacional; Gestão Escolar; Planejamento Educacional; Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.

Experiência: Mínima comprovada de seis meses na função.

Habilidades: Gestão de Serviços e Produtos Educacionais; Trabalho em Equipe; Gestão de Relacionamento com Clientes; Comunicação Oral; Comunicação Escrita; Uso de Aplicativos.

Desejável: Comprometimento, Ética, Cooperação, Proatividade, Relacionamento Interpessoal.

**Atribuições da área de atuação:**

- Elaborar novas programações ou atualizar a partir de demandas, fazendo a análise dos materiais didáticos com o instrutor e a Diretoria de Educação Profissional, conciliando sustentabilidade financeira (viabilidade);
- Proceder a orientação pedagógica e assistência pedagógica aos instrutores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição;
- Orientar, acompanhar e avaliar as programações em desenvolvimento garantindo a qualidade dos serviços aos clientes e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da instituição;
- Articular, encaminhar e acompanhar alunos para estágio supervisionado;
- Participar do processo de contratação de instrutores, administrando carga horária e analisando cronograma de cursos;
- Organizar e acompanhar eventos internos e externos, relacionados com programações de Educação Profissional;
- Planejar e realizar reuniões técnico-pedagógicas com os instrutores;
- Orientar e acompanhar às solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos diversos cursos desenvolvidos na unidade educacional, analisando toda documentação;
- Participar do processo de planejamento da unidade;
- Analisar e acompanhar as documentações das solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos cursos de capacitação e técnico;
- Acompanhar a organização da vida escolar dos alunos, observando a legislação vigente e prestar atendimento aos pais, professores e alunos, quando necessário;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário:

- **Admissão (Período de Experiência)** - R\$ 4.931,64 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
- **Inicial (Após a Efetivação)** - R\$ 5.479,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Carga Horária: Até 200 horas mensais.

Benefícios inerentes aos cargos:

- Vale Alimentação e/ou Refeição;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a



compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos, na etapa própria, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.6. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.7. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 18/04/2021 à 20/04/2021, até às 16hs.

4.2. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a segunda inscrição realizada, caso o candidato realize mais de uma.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao candidatar-se a vaga ofertada e cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.9. TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).



5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Inscrição na Vaga / Envio do currículo / Análise Curricular (etapa eliminatória)

5.1.1. Cadastro do currículo será realizado exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada.

5.2. Etapa - Análise Documental / Pergunta Obrigatória (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados nesta análise os documentos capazes de comprovar o requisito de escolaridade e experiência, mencionado no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. Os cadastros com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

5.2.3. A resposta ao questionário será considerada na análise curricular e o não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

5.3. Etapa - Entrevista (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, por meio de uma conversa não formal, podendo ser realizada de forma on-line ou presencial por profissional da Gerência de Pessoas e Cultura e/ou Gestor(a) da área requisitante.

5.3.2. Para esta avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.3.3. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.4. Toda comunicação com os candidatos para participação nas etapas será realizada apenas por e-mail. Portanto, após a inscrição na vaga, o candidato deverá ficar atento ao e-mail, pois as etapas não serão remarcadas.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecido como critério preponderante aderência do candidato ao perfil da vaga.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual;
- b) Maior tempo de experiência no cargo;
- c) Maior nível de escolaridade.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.



7.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Pernambuco, ser realizada nova avaliação individual técnica e/ou comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

7.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

7.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e/ou médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão publicadas na página de carreiras do Senac-PE (<https://senacpe.jobs.recrut.ai/>), como também, poderá ser encaminhadas ao seu e-mail.

8.2. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

8.3. Somente será permitida a participação do candidato na etapa, na respectiva data, horário e endereço eletrônico, conforme informação enviada por e-mail que poderá ser comunicado em até 48hs (quarenta e oito horas) antes da data da etapa. Não haverá segunda chamada ou repetição de etapas.

8.4. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo estipulado.

8.5. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Recife, 18 de abril de 2022.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PE
Departamento Regional de Pernambuco**